



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 446/GP/17

Ouro Preto do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Josimar Rabelo Cavalcante**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Nesta.

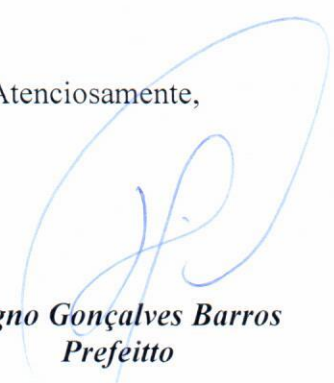
Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2244 de 10 de Outubro de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Vagno Gonçalves Barros**  
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

---

Mensagem n.º 1033/2017

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

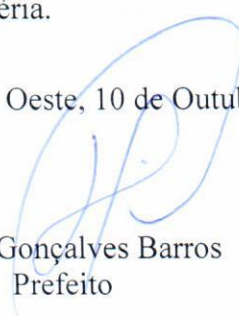
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2244 de 10.10.2017 que “*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*A solicitação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde com aquisição de medicamentos no valor de R\$. 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), R\$. 82.842,05 (Oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) para atender a aquisição de medicamentos objeto de mandados de segurança; aquisição de combustível, sendo R\$. 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para atender ao Hospital Municipal e R\$. 9.000,00 (Nove mil reais) para atender a Rede Básica; R\$. 28.250,00 (Vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) para aquisição de fraldas descartáveis para atender aos pacientes acamados; R\$. 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para concluir o processo de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Carlos*

*Segue anexo Memo. nº 422/SEMSAU/2017 de 10.10.2017, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno*

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

  
Vagno Gonçalves Barros  
Prefeito



# PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

Página 1

## PROJETO DE LEI Nº 2244, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional  
Por superávit Financeiro e da outras  
providências"*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Superávit Financeiro na importância de R\$ 550.092,05 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |    |                                                              |              |  |
|-----|-----------------------|----|--------------------------------------------------------------|--------------|--|
| 02  | 06                    | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |              |  |
| 360 | 28.846.0001.0006.0000 |    | Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU                    | 82.842,05    |  |
|     | 3.3.90.91.00          |    | SENTENCAS JUDICIAIS                                          | F.R.: 0 1 02 |  |
|     | 1                     |    | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |  |
|     | 010 100               |    | RECURSOS TESOIRO                                             |              |  |
| 334 | 10.302.0030.2045.0000 |    | MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh   | 379.000,00   |  |
|     | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                          | F.R.: 0 1 02 |  |
|     | 1                     |    | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente                     |              |  |
|     | 010 044               |    | RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE                                      |              |  |
| 632 | 10.301.0031.2040.0000 |    | Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PE      | 51.000,00    |  |
|     | 4.4.90.51.00          |    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                          | F.R.: 0 3 00 |  |
|     | 3                     |    | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores                  |              |  |
|     | 010 100               |    | RECURSOS TESOIRO                                             |              |  |
| 631 | 10.305.0033.2046.0000 |    | Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental | 37.250,00    |  |
|     | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                          | F.R.: 0 3 00 |  |
|     | 3                     |    | Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores                  |              |  |
|     | 010 100               |    | RECURSOS TESOIRO                                             |              |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**550.092,05**

Fontes de Recurso

|   |    |            |
|---|----|------------|
| 1 | 02 | 461.842,05 |
| 3 | 00 | 88.250,00  |

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 10 de outubro de 2017

VAGNO GONÇALVES BARROS  
Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-  
RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO Nº 422/SEMSAU/2017.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Planejamento e Orçamento – DPO

ASSUNTO: Solicitação de Projeto de Lei

Em, 10 de outubro de 2017.

Senhora Diretora,

Visando atender a ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos que desconsidere os memorandos de nº 392 e 413 de 2017 em razão das atuais necessidades desta Secretaria, devendo ser suplementado conforme abaixo especificado:

| PROGRAMAÇÃO      | ELEMENTO | FICHA | REDUÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO     | FONTE DE RECURSO |
|------------------|----------|-------|---------|-------------------|------------------|
| 28.846.0001.0006 | 3390.91  | 360   |         | 82.842,05         | Tesouro          |
| 10.302.0030.2045 | 3390.30  | 334   |         | 379.000,00        | Próprio          |
| 10.305.0033.2046 | 3390-30  |       |         | 37.250,00         | Tesouro          |
| 10.301.0031.2040 | 4490.51  |       |         | 51.000,00         | Tesouro          |
| <b>Total</b>     |          |       |         | <b>550.092,05</b> |                  |

aquisição de medicamentos objeto de mandados de segurança no valor de 82.842,05;

Aquisição de medicamentos 302.000,00

Aquisição de combustível 86.000,00 sendo 77.000,00 para atender ao Hospital e 9.000,00 para atender a Rede Básica

O valor de 28.250,00 para aquisição de fraudas para atender a pacientes acamados.

O valor de R\$ 51.000,00 será utilizado para concluir o processo referente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, obra está no valor total de 310.000,00.

A cobertura do presente pedido será através de superávit financeiro.

Sem mais para o momento.

Gilberto José da Silva  
Orçamentista  
Port 14866 e 14867 de 26/06/2017



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-  
RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A presente suplementação se faz necessária, para cobrir despesas com mandados de segurança, aquisição de medicamentos para o Hospital. A inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA do elemento de despesas 4490.51 – obras e instalações na programação 10.301.0031.2040 fonte de recurso - Tesouro o valor de R\$ 51.000,00 que será utilizado para concluir o processo referente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, bem como, inclusão na LOA do elemento de despesas 3390-30 – material de consumo na programação 10.305.0033.2046 fonte de recurso – tesouro para que possa ser adquiridas fraudas para atnder aos pacientes acamados.

As suplementações solicitadas são extremamente relevantes para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar continuidade a serviços essenciais a população.

Ouro Preto do Oeste aos 10 de outubro de 2017.

  
Gilberto José da Silva  
Controlador de Despesa e Assessor Especial  
Port 11386 e 11387 de 06/06/2017



PMOPO  
CONTADORIA

Fls: \_\_\_\_\_

Proc: \_\_\_\_\_

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
**CONTADORIA GERAL**

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Considerando que, de acordo com o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, ficou evidenciado o Superávit do Exercício no valor de R\$ 3.891.156,07 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos).

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| SUPERAVIT DO EXERCÍCIO                  | 3.891.156,07        |
| SUPERAVIT JÁ UTILIZADO EM 2017          | <u>2.819.739,73</u> |
| <b>TOTAL DISPONÍVEL A SER UTILIZADO</b> | <b>1.071.416,34</b> |

Considerando que, até Setembro de 2017 já foi utilizado o valor de R\$ 2.819.739,73 (Dois Milhões, Oitocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), conforme demonstrativo abaixo. Restando um saldo para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.071.416,34 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

|           |              | <b>SUPERÁVIT<br/>ANTERIOR A<br/>2016</b> | <b>SUPERÁVIT DE 2016</b> |
|-----------|--------------|------------------------------------------|--------------------------|
| LEI 2.331 | 178.099,26   | 0,00                                     | 178.099,26               |
| LEI 2.335 | 739.707,71   | 0,00                                     | 739.707,71               |
| LEI 2.337 | 558.321,23   | 529.004,59                               | 29.316,64                |
| LEI 2.340 | 57.680,21    | 57.680,21                                | 0,00                     |
| LEI 2.341 | 258.146,13   | 258.146,13                               | 0,00                     |
| LEI 2.342 | 398.488,13   | 0,00                                     | 398.488,13               |
| LEI 2.343 | 487.843,42   | 359.366,18                               | 128.477,24               |
| LEI 2.355 | 31.385,28    | 31.385,28                                | 0,00                     |
| LEI 2.363 | 122.304,77   | 112.849,72                               | 9.455,05                 |
| LEI 2.375 | 1.104.800,00 | 0,00                                     | 1.104.800,00             |
| LEI 2.371 | 1.029.194,87 | 1.029.194,87                             | 0,00                     |



PMOPO  
CONTADORIA

Fls: \_\_\_\_\_

Proc: \_\_\_\_\_

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
**CONTADORIA GERAL**

|                           |                     |                     |                     |
|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| LEI 2.373                 | 35.407,99           | 35.407,99           | 0,00                |
| LEI 2.388                 | 150.000,00          | 150.000,00          | 0,00                |
| LEI 2.389                 | 472.272,99          | 472.272,99          | 0,00                |
| LEI 2.392                 | 231.395,70          | 0,00                | 231.395,70          |
| <b>TOTAL JÁ UTILIZADO</b> | <b>5.855.047,69</b> | <b>3.035.307,96</b> | <b>2.819.739,73</b> |

Diante da dificuldade do Orçamento para o exercício de 2017, e na tentativa de organizar o planejamento para custeio das despesas prioritárias da Secretarias de Saúde.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 550.092,05** (Quinhentos e Cinquenta Mil, Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos) conforme segue:

| SEMSAU                |              |                   |                   |                                     |
|-----------------------|--------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------|
| PROGRAMAÇÃO           | ELEMENTO     | VALOR             | FONTES DE RECURSO | FINALIDADE                          |
| 28.846.0001.0006.0000 | 3.3.90.91.00 | 82.842,05         | 010 100 - TESOURO | MANDADO DE SEGURANÇA - MEDICAMENTOS |
| 10.302.0030.2045.0000 | 3.3.90.30.00 | 379.000,00        | 010 044 - PRÓPRIO | MEDICAMENTOS E COMBUSTÍVEL          |
| 10.305.0033.2046.0000 | 3.3.90.30.00 | 37.250,00         | 010 100 - TESOURO | FRALDAS E COMBUSTÍVEL               |
| 10.301.0031.2040.0000 | 4.4.90.51.00 | 51.000,00         | 010 100 - TESOURO | OBRA REFORMA CARLOS CHAGAS          |
| <b>TOTAL</b>          |              | <b>550.092,05</b> |                   |                                     |

Ouro Preto do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

Denise M Yamano  
Contadora

**SEMA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - BALANÇO PATRIMONIAL 2016**

| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL                        |   |                      |                    |                                                          |            |                 |                    |
|-------------------------------------------------------|---|----------------------|--------------------|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------------|
| Exercício de 2016                                     |   | DEZEMBRO(31/12/2016) |                    |                                                          |            |                 |                    |
| CONSOLIDADO                                           |   |                      |                    |                                                          |            |                 |                    |
| ATIVO                                                 |   |                      |                    | PASSIVO                                                  |            |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                         |   | Exercício Atual      | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                            |            | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                      |   | 88.898.602,12        | 82.374.798,04      | PASSIVO CIRCULANTE                                       |            | 1.631.786,14    | 2.516.440,53       |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                         |   | 87.186.665,13        | 78.289.133,54      | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS |            | 348.575,02      | 447.405,07         |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL       |   | 87.186.665,13        | 78.289.133,54      | PESSOAL A PAGAR                                          |            | 2.390,80        | 297.498,64         |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - F<br>DEMAIS CONTAS           | F | 87.186.665,13        | 78.172.697,17      |                                                          |            |                 |                    |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE F<br>LIQUIDEZ IMEDIATA      | F | 0,00                 | 116.436,37         | PESSOAL A PAGAR                                          | F          | 2.390,80        | 0,00               |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO                                |   | 791.163,85           | 590.826,31         | PESSOAL A PAGAR                                          | P          | 0,00            | 297.498,64         |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                               |   | 791.163,85           | 590.826,31         | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                 |            | 346.184,22      | 149.906,43         |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS                     | P | 200.248,62           | 212.672,26         | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR                            | F          | 107.741,35      | 41.736,10          |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS                  | P | 590.915,23           | 378.154,05         | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)      | F          | 10.202,63       | 0,00               |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO               |   | 819.107,65           | 3.241.102,94       | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS                                  | F          | 4.193,01        | 19.943,97          |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS                              |   | 62.587,61            | 28.988,87          | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)      | F          | 222.804,41      | 74.095,08          |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS                                  | P | 24.919,74            | 6.300,00           | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS                                  | F          | 1.242,82        | 0,00               |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL                    | P | 37.667,87            | 22.688,87          | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR                            | F          | 0,00            | 9.224,07           |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO     |   | 756.520,04           | 3.212.114,07       | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)      | P          | 0,00            | 4.907,21           |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO         | P | 0,00                 | 2.369.917,68       | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO              |            | 809.605,82      | 1.137.321,32       |
| CRÉDITOS A RECEBER DE CORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | P | 756.520,04           | 756.520,04         | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO    |            | 809.605,82      | 1.137.321,32       |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO    | P | 0,00                 | 85.676,35          | FORNECEDORES NACIONAIS                                   | F          | 769.563,16      | 1.121.546,24       |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO  |   | 0,00                 | 240,07             | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS                    | F          | 21.214,63       | 10.941,48          |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                         |   | 0,00                 | 240,07             | CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS                        | F          | 18.828,03       | 4.833,60           |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS           | F | 0,00                 | 240,07             | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                         |            | 590,97          | 0,00               |
| ESTOQUES                                              |   | 101.665,49           | 253.495,18         | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO             |            | 590,97          | 0,00               |
| ALMOXARIFADO                                          |   | 101.665,49           | 253.495,18         | PIS/PASEP A RECOLHER                                     | F          | 167,28          | 0,00               |
| AUTOPEÇAS                                             | P | 55.479,47            | 165.625,10         | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER      | F          | 423,69          | 0,00               |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES                 | P | 0,00                 | 2.237,02           | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                          |            | 473.014,33      | 931.714,14         |
| MATERIAIS GRÁFICOS                                    | P | 0,00                 | 27.731,17          | VALORES RESTITUÍVEIS                                     |            | 471.434,33      | 419.557,91         |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE                                | P | 17.134,27            | 4.682,40           | CONSIGNAÇÕES                                             | F          | 311.718,54      | 193.282,53         |
| MATERIAL DE CONSUMO                                   | P | 29.051,75            | 52.475,73          | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS                                  | F          | 159.715,79      | 226.275,38         |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR                               | P | 0,00                 | 743,76             | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                          |            | 1.580,00        | 512.156,23         |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                  |   | 45.112.958,28        | 43.392.682,02      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | F          | 1.580,00        | 1.537,76           |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                        |   | 2.395.168,17         | 4.422.268,10       | CONVENIOS A PAGAR                                        | F          | 0,00            | 510.618,47         |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO                                |   | 2.395.168,17         | 4.422.268,10       | PASSIVO NAO-CIRCULANTE                                   |            | 44.422.565,45   | 43.860.317,42      |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                               | P | 13.963.138,20        | 4.301.045,48       |                                                          |            |                 |                    |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA                           | P | 1.077.572,56         | 121.222,62         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS | 298.985,70 |                 | 583.168,42         |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO        | P | -12.645.542,59       | 0,00               | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                 |            | 298.985,70      | 583.168,42         |
| IMOBILIZADO                                           |   | 42.717.790,11        | 38.970.413,92      | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)      | P          | 298.985,70      | 583.168,42         |
| BENS MOVEIS                                           |   | 18.077.152,46        | 15.798.078,38      | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO               |            | 0,00            | 3.564.377,03       |
| BENS DE INFORMÁTICA                                   | P | 365.391,26           | 189.825,99         | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO                      |            | 0,00            | 3.564.377,03       |
| VEÍCULOS                                              | P | 7.582.063,59         | 6.982.873,59       | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS                      | P          | 0,00            | 3.564.377,03       |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                   | P | 6.389.307,84         | 6.268.218,30       | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO              |            | 4.517.864,33    | 107.056,55         |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO    | P | 3.112,99             | 2.109,00           |                                                          |            |                 |                    |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS       | P | 2.045.398,19         | 1.904.243,19       | FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO    |            | 4.517.864,33    | 107.056,55         |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                    | P | 1.691.878,59         | 450.808,31         | FORNECEDORES NACIONAIS                                   | P          | 2.870.464,23    | 107.056,55         |
| BENS IMÓVEIS                                          |   | 24.999.299,49        | 23.401.592,53      | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS                    | P          | 1.647.400,10    | 0,00               |
| ATIVO                                                 |   |                      |                    | PASSIVO                                                  |            |                 |                    |
| ESPECIFICAÇÃO                                         |   | Exercício Atual      | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                            |            | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| BENS DE USO ESPECIAL                                  | P | 320.518,60           | 320.518,60         | PROVISÕES A LONGO PRAZO                                  |            | 39.511.578,98   | 39.511.578,98      |
| BENS DOMINICAIS                                       | P | 364.237,57           | 364.237,57         | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO      |            | 39.511.578,98   | 39.511.578,98      |
| BENS DE USO COMUM DO POVO                             | P | 16.471.473,52        | 16.471.473,52      | PLANO FINANCEIRO - PROVISIOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS   | P          | 9.314.196,92    | 9.314.196,92       |

|                                                               |                 |                    |                |                                                                 |                 |                    |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| INSTALAÇÕES                                                   | P               | 139.737,31         | 0,00           | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE P                               | 30.197.382,06   | 30.197.382,06      |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO                                     | P               | 2.248.452,38       | 2.133.789,81   | BENEFÍCIOS A CONCEDER                                           |                 |                    |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS                                           | P               | 5.454.880,11       | 4.111.573,03   | DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                                 | 94.136,44       | 94.136,44          |
|                                                               |                 |                    |                | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO                                 | 94.136,44       | 94.136,44          |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS              | E               | -358.661,84        | -229.256,99    |                                                                 |                 |                    |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS                         | P               | -358.661,84        | -229.256,99    | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                      | P 94.136,44     | 94.136,44          |
|                                                               |                 |                    |                | TOTAL PASSIVO                                                   | 46.054.351,59   | 46.376.757,95      |
| TOTAL                                                         |                 | 134.011.560,40     | 125.767.480,06 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                              |                 |                    |
|                                                               |                 |                    |                | ESPECIFICAÇÃO                                                   | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                                                               |                 |                    |                | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                              | 87.957.208,81   | 79.390.722,11      |
|                                                               |                 |                    |                | RESULTADOS ACUMULADOS                                           | 87.957.208,81   | 79.390.722,11      |
|                                                               |                 |                    |                | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                               | 87.957.208,81   | 79.390.722,11      |
|                                                               |                 |                    |                | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                             | P 3.891.156,07  | 12.785.862,93      |
|                                                               |                 |                    |                | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | P 79.390.722,11 | 66.604.859,18      |
|                                                               |                 |                    |                | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                | P 4.675.330,63  | 0,00               |
|                                                               |                 |                    |                | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                        | 87.957.208,81   | 79.390.722,11      |
|                                                               |                 |                    |                | TOTAL                                                           | 134.011.560,40  | 125.767.480,06     |
| ATIVO FINANCEIRO                                              |                 | 87.186.665,13      | 78.289.373,61  | PASSIVO FINANCEIRO (1.631.786,14)+ Restos não                   | 5.060.034,17    | 4.375.586,48       |
| ATIVO PERMANENTE                                              |                 | 46.824.895,27      | 47.478.106,45  | Processado(3.428.248,03)                                        |                 |                    |
|                                                               |                 |                    |                | PASSIVO PERMANENTE                                              | 44.422.565,45   | 44.162.723,27      |
|                                                               |                 |                    |                | SALDO PATRIMONIAL                                               | 84.528.960,78   | 77.229.170,31      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 |                 |                    |                | ESPECIFICAÇÃO                                                   |                 |                    |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior |                | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx) | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|                                                               |                 |                    |                | COMPENSAÇÕES                                                    | 5.494.899,30    | 5.494.899,30       |
|                                                               |                 |                    |                | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                              | 5.494.899,30    | 5.494.899,30       |
|                                                               |                 |                    |                | TOTAL                                                           | 5.494.899,30    | 5.494.899,30       |

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito Municipal

66550718287

DENISE MEGUMI YAMANO

Contadora

03002238970



DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n. 337/2017/DPE/OPO/RO

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE/RO  
Praça da Liberdade, s/n.  
Ouro Preto do Oeste, Rondônia

**Assunto: Requisição de Fraldas**

Senhor(a) Secretário(a),

Com meus cordiais cumprimentos, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, fazer uso regular das atribuições constitucionais e legais, disciplinados no artigo 4º, inciso I e II e artigo 128, X, ambos da Lei Complementar 80/94, **reiterar ofício n. 337/2017 de 21 de agosto de 2017.**

Como descrito no Ofício n. 337/2017, a assistida **MARIA EDUARDA GOMES FERREIRA**, filha de Claudinei Gomes Ferreira<sup>1</sup>, necessita fazer uso contínuo de fraldas descartáveis tamanho EG, pois foi diagnosticada com doença rara chamada Acidose Glutarica tipo I.

Ao requerer seja disponibilizada as fraldas descartáveis. Aguarda-se resposta com todas as informações possíveis para melhor esclarecimento da situação, com a urgência que o caso requer.

De acordo com a Resolução n. 312/CIB/RO de 18.12.2014/PVH em que confere prioridade a disponibilização de fraldas descartáveis, a fim de evitar a judicialização da causa, requer-se a disponibilização das referidas fraldas descartáveis. Aguarda-se resposta com urgência que o caso requer.

Respeitosamente,

  
GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA  
Defensor Público

<sup>1</sup> Brasileiro, solteiro, empregado, RG n. 1.794.691 SSP/ES, CPF n. 092.285.347-96, residente e domiciliado em Rua do Laurentino, n. 152, Jardim Novo Horizonte, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000, telefone 3461-215-9034.

Recebido  
08/10/2017  
M. Vaisson  
às 09h 32min



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-  
RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO Nº 422/SEMSAU/2017.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento de Planejamento e Orçamento – DPO

ASSUNTO: Solicitação de Projeto de Lei

Em, 10 de outubro de 2017.

Senhora Diretora,

Visando atender a ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos que desconsidere os memorandos de nº 392 e 413 de 2017 em razão da necessidade de alocar orçamento para cobrir despesas com a folha de pagamento dos servidores desta Secretaria referente ao mês de outubro de 2017, devendo ser suplementado conforme abaixo especificado:

| PROGRAMAÇÃO      | ELEMENTO | FICHA | REDUÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO     | FONTE DE RECURSO |
|------------------|----------|-------|---------|-------------------|------------------|
| 28.846.0001.0006 | 3390.91  | 360   |         | 82.842,05         | Tesouro          |
| 10.302.0030.2045 | 3390.30  | 333   |         | 379.000,00        | Tesouro          |
| 10.305.0033.2046 | 3390-30  |       |         | 37.250,00         | Tesouro          |
| 10.301.0031.2040 | 4490.51  |       |         | 51.000,00         | Tesouro          |
| 10.122.0001.2034 | 3190.11  | 279   |         | 319.907,95        | Tesouro          |
| 10.122.0001.2034 | 3190.16  | 283   |         | 10.000,00         | Tesouro          |
| 10.122.0001.2034 | 3190.94  | 286   |         | 8.000,00          | Tesouro          |
| 10.122.0001.2034 | 3190.94  | 287   |         | 32.000,00         | Próprio          |
| 10.122.0001.2034 | 3191.13  | 291   |         | 60.000,00         | Próprio          |
| <b>Total</b>     |          |       |         | <b>980.000,00</b> |                  |

A alteração de suplementação solicitada será necessária para fazer frente às despesas com indenizações e restituições trabalhistas no valor de 32.000,00

aquisição de medicamentos objeto de mandados de segurança no valor de 82.842,05;

Aquisição de medicamentos 302.000,00

Aquisição de combustível 86.000,00 sendo 77.000,00 para atender ao Hospital e 9.000,00 para atender a Rede Básica

O valor de 28.250,00 para aquisição de fraudas para atender a pacientes acamados.

O valor de R\$ 51.000,00 será utilizado para concluir o processo referente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, obra está no valor total de 310.000,00.

O valor de 429.907,95 para cobrir despesas com a folha de pagamento deste mês.

A cobertura do presente pedido será através de superávit financeiro.

Sem mais para o momento.

  
Gilberto José da Silva  
Ordinador de Despesa e Assessor Especial  
Port 11886 e 11887 de 28/06/2017

|                   |
|-------------------|
| DEP. ORÇAMENTO    |
| Recebido em _____ |
| AS _____          |

## JUSTIFICATIVA

A presente suplementação se faz necessária, para cobrir despesas com mandados de segurança, aquisição de medicamentos para o Hospital. A inclusão na Lei Orçamentária Anual – LOA do elemento de despesas 4490.51 – obras e instalações na programação 10.301.0031.2040 fonte de recurso - Tesouro o valor de R\$ 51.000,00 que será utilizado para concluir o processo referente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, bem como, inclusão na LOA do elemento de despesas 3390-30 – material de consumo na programação 10.305.0033.2046 fonte de recurso – tesouro para que possa ser adquiridas fraudas para atender aos pacientes acamados. E o valor de 429.907,95 para fazer face as despesas com a folha de pagamento dos servidores desta secretaria referente ao mês de outubro deste ano.

As suplementações solicitadas são extremamente relevantes para que a Secretaria Municipal de Saúde possa dar continuidade a serviços essenciais a população, inclusive honrando a folha de pagamento.

Segue em anexo documentos probantes do acima exposto

Ouro Preto do Oeste aos 10 de outubro de 2017.

  
Gilberto José da Silva  
Ordernador de Despesa e Assessor Especial  
Port 11886 e 11887 de 28/06/2017



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº. 595/2017

AUTOS N. 3313/2017

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: Abertura de Crédito Adicional - Superávit



Trata o presente, de análise quanto ao projeto de lei cuja matéria visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que esta abertura de crédito é necessária para atender às necessidades na realização de despesas com a aquisição de medicamentos, combustível, etc., conforme documentos de fls. 03 e 04.

O parecer contábil de fls. 36 emitiu pronunciamento favorável.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "**

**"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

**III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "**

**"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "**

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

**IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.**

**§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORIA JURÍDICA

*se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, entendo que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível e consequente encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deverá analisar o presente, observando os limites legais.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 16 de outubro de 2017.

  
NELSON T. SAKAMOTO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO



Estado de Rondônia  
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste  
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

**ORIGEM:** SEMPLAF

**SOLICITAÇÃO:** SEMSAU

**OBJETIVO:** Abertura de crédito adicional por superávit Financeiro  
Processo nº 3313/2017

**DESTINO:** SEMSAU

Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o Processo 3313/2017, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memorando nº 392/SEMSAU/2017, (fl.03), que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, como consta na justificativa, que expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil emitiu parecer favorável (fls 35,36) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R\$ 550.092,05 (quinhentos e cinquenta mil, noventa e dois reais e cinco centavos), e pode ainda observar que foi anexado comprovação do superávit.

A Procuradoria Jurídica emite o parecer de nº595/2017, onde observa as disposições na Lei 4.320/64, no entanto no que tange a o mérito entende ser favorável ao prosseguimento para elaboração do projeto de Lei.

Esta Coordenadoria entende que no tocante à possibilidade de utilização do superavit ordinário (não vinculado) apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais nas áreas de saúde e de educação verifico que, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

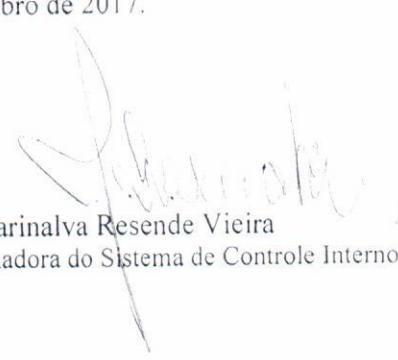
IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conclui-se, que desse artigo, que o superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais desde que precedido de exposição justificativa. Acrescento, ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. No tocante à natureza dos recursos, insta salientar, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. Nessa esteira, concluo que o superávit financeiro oriundo de recursos não vinculados possuiu livre aplicação, podendo ser utilizado para abertura de créditos suplementares e especiais que serão utilizados em despesas de qualquer natureza, devendo, porém, ser precedido de exposição justificativa, quanto ao limite legal, podemos observar a equivalência do saldo correspondente como demonstra o extrato de utilização do superávit apurado em 2016 emitido pela Contabilidade.

Pelas razões expostas, e observado as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever a Lei Federal 4.320/64, e diante do parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Departamento de Contabilidade esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Ouro Preto do Oeste, 16 de Outubro de 2017.



Marinalva Resende Vieira  
Coordenadora do Sistema de Controle Interno